

PUBLICADO NO DOE EM 01/11/2023

PORTARIA DIR Nº 3241, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação do Curso** do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 06 de dezembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica	02 titulares e respectivos suplentes	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC do Departamento de	01 titular e respectivo	Artigo 21, Inciso III do

Engenharia Mecânica	suplente	Regimento EPUSP
---------------------	----------	-----------------

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de *e-mail* **vane@usp.br**, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16:00 horas do dia 14 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **22 de novembro de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de *e-mail* **vane@usp.br**, até as **15:00 horas do dia 27 de novembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **06 de dezembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 11 de dezembro de 2023, até as 16:00 horas.**

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

REINALDO GIUDICI

Diretor

I - Ao Sr. **Marcio da Silva Pereira**, RG nº 28.931.772-1, por sua trajetória profissional alinhada ao exercício das atividades relacionadas às macrofunções da Controladoria Geral do Estado;

II - Aos Srs. **Dilma da Costa**, RG nº 8.085.419-MG; **Thiago Noran Leite**, RG nº 27.194.783-4; e **Yuri José Duarte de Barbosa**, RG nº 33.840.126-X, pela atuação em projeto de avaliação de política pública, que resultou no aprimoramento de programa de governo e na consolidação das competências institucionais da Controladoria Geral do Estado;

III - Aos Srs. **Janaina Silva de Almeida Kuhn**, RG nº 57.791.602-6; **Fabrizio Eduardo de Lima Augusto**, RG nº 43.927.687-1; **Otavio Augusto dos Santos Diniz**, RG nº 28.387.559-8; **Rafael Vidi**, RG nº 34.874.759-7; e **Sandra Rietjens**, RG nº 14.267.692-5, pela atuação no projeto “Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de São Paulo 2023/2027”, que apresentou melhorias organizacionais com impacto em diversas áreas da Controladoria Geral do Estado.

Publique-se e anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.
(Processo SEI 009.00002385/2023-09)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO 8521, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ingresso de estudantes participantes de competições do conhecimento para preenchimento de vagas adicionais da graduação da USP.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, e tendo em vista a aprovação da Comissão de Legislação e Recursos, em 18 de outubro de 2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Será admitido na USP nos termos da presente Resolução, para preenchimento de vagas adicionais da graduação, o ingresso de estudantes brasileiros que tenham participado e/ou obtido premiação em competições do conhecimento.

§ 1º - Para a forma de ingresso prevista na presente Resolução, não serão utilizadas vagas regulares, as quais permanecerão regidas pela Resolução 8467 de 03 de agosto de 2023, ou normativa que vier a substituí-la.

§ 2º - A forma de ingresso prevista na presente Resolução não se aplica à Resolução nº 8467 de 03 de agosto de 2023.

§ 3º - Não haverá periodicidade obrigatória para o oferecimento de vagas nos termos da presente Resolução, cabendo ao Conselho de Graduação (CoG), em análise de conveniência e oportunidade, a definição dos períodos adequados por meio de editais específicos.

§ 4º - Para fins da presente Resolução, consideram-se competições do conhecimento as competições intelectuais do tipo “olimpíadas” científicas e similares.

Artigo 2º - O Conselho de Graduação (CoG), analisando o mérito de cada competição, definirá o rol de competições do conhecimento que as Unidades poderão aceitar para fins do ingresso previsto na presente Resolução, bem como as pontuações a serem consideradas por participação e/ou premiações recebidas.

Artigo 3º - As Unidades definirão, por meio de seus colegiados competentes, se oferecerão vagas em seus cursos para ingresso nos termos da presente Resolução, podendo declinar de sua participação.

Parágrafo único - Em caso de participação, a cada edital de seleção, a Unidade definirá, por meio de seus colegiados competentes:

I - quantas vagas serão oferecidas em cada um de seus cursos, até o máximo de 3 (três) vagas por curso;

II - dentro o rol de competições do conhecimento estabelecido pelo CoG, quais serão aceitas para ingresso em cada um de seus cursos, ordenando-as em forma de ranqueamento;

III - a pontuação mínima aceita para cada curso.

Artigo 4º - São requisitos para inscrição em cada edital de seleção:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter cursado o ensino médio ou equivalente exclusivamente em escolas brasileiras, públicas ou privadas;

III - concluir o ensino médio ou equivalente no ano imediatamente anterior ao período de matrícula previsto no edital;

IV - ter participado e/ou ter sido premiado há, no máximo, 2 (dois) anos nas competições do conhecimento aceitas para concorrer ao curso pretendido nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo único - Os candidatos que não concluírem o ensino médio ou equivalente previamente ao período de matrícula na USP perderão a vaga, ficando eliminados da seleção em curso.

Artigo 5º - No momento da inscrição, o candidato deverá:

I - escolher até 3 (três) cursos aos quais concorrerá, apontando a ordem de prioridade. O candidato só poderá optar por cursos que, nos termos do parágrafo único do art. 3º, tenham disponibilizado vagas que exijam a(s) competição(ões) do conhecimento em que o candidato tenha sido premiado ou participado com a pontuação mínima exigida, conforme edital;

II - indicar a(s) participação(ões) e/ou a(s) premiação(ões) recebida(s), dentre as competições do conhecimento aceitas para concorrer aos cursos pretendidos, limitando-se às competições finalizadas até o prazo máximo de 2 (dois) anos anteriores à data da inscrição;

III - apresentar documentação comprobatória das participações e premiações recebidas e histórico ou resumo escolar do ensino médio ou equivalente.

Parágrafo único - Em caso de realização de mais de uma inscrição em um mesmo edital, prevalecerá a última inscrição realizada durante o período de inscrições, anulando-se todas as anteriores.

Artigo 6º - Os candidatos inscritos serão divididos por curso e classificados de acordo com a pontuação obtida por sua participação e/ou premiações recebidas.

Parágrafo único - Em caso de empate, a classificação será feita de acordo com os critérios de desempate abaixo indicados, na seguinte ordem:

I - ordem do ranqueamento feito pela Unidade nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Resolução;

II - classificação na competição do conhecimento referente ao item I do presente parágrafo;

III - média aritmética das notas de Matemática e Português no último ano do ensino médio ou equivalentes;

IV - maior idade.

Artigo 7º - Os candidatos serão convocados para matrícula de acordo com a ordem de classificação na seleção.

§ 1º - Os candidatos convocados deverão realizar a pré-matrícula e a efetivação de matrícula obedecendo-se os prazos fixados em edital.

§ 2º - O candidato aprovado na seleção da presente Resolução e que estiver pré-matriculando ou matriculando no mesmo curso e período, por um dos processos seletivos da USP, do mesmo ano de referência, ocupará a vaga da presente Resolução.

Artigo 8º - A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada

em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, ensejará:

I - o cancelamento de sua inscrição e a eliminação do processo seletivo, se a apuração concluir-se durante a seleção;

II - o cancelamento de sua matrícula na USP, se a apuração concluir-se posteriormente à matrícula.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 7785, de 22 de agosto de 2019. (Proc. USP 19.1.10209.1.8)

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Convênio
Proc. USP 2023.1.5094.1.6;
Participes: Universidade de São Paulo e “Beijing Foreign Studies University (BFSU)”, China;
Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as instituições, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico/administrativa das respectivas instituições;
Vigência: de 26/10/2023 a 25/10/2028;
Data da assinatura: 26/10/2023.
Resumo de Acordo
Proc. USP 2023.1.5095.1.2;
Participes: Universidade de São Paulo e a “Beijing Foreign Studies University (BFSU)”, China;
Objeto: promover a cooperação acadêmica, em áreas de mútuo interesse;
Vigência: de 26/10/2023 a 25/10/2028;
Data da assinatura: 26/10/2023.

SECRETARIA GERAL

COMUNICADO

A Secretaria Geral da Universidade de São Paulo, tendo em vista a totalização dos votos da eleição dos representantes discentes de graduação e seus respectivos suplentes, junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento e ao Conselho de Pesquisa e Inovação, realizada em 25 de outubro p.p, comunica que o Magnífico Reitor proclamou, nos termos da Portaria GR nº 8202, de 25 de setembro de 2023, o seguinte resultado: **CONSELHO DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO**: Isaac Souza Gama - EACH (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 318 votos; Stephany Oliveira Francisco - ECA (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 272; Girassol de Sant Anna Loyola - FE (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 268; Tuca Palhares de Macedo - FFLCH (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 262; Sophia Vieira Monteiro - ECA (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 253; Rodrigo da Silva Rocha - FFLCH (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 251; Matheus Augusto Tavares de Freitas - EESC (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 245; Nicolí Sabrina Tedeschi - FE (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 242; Amanda Ferreira Chaves Ribeiro - EACH (Chapa EACH em Luta) = 226; Fábio Augusto da Silva Martins - EACH (Chapa EACH em Luta) = 183; Ruan Neto Pereira Alves - FD (Inscrição Individual) = 146; Regina Maria de Camargo - FM (Chapa Diversa) = 133; Gabriel Silva Santos - FM (Chapa Diversa) = 123; Carlos Henrique Oliveira Araújo - FM (Chapa Diversa) = 122; Tales Almeida Mançano Fernandes - FFLCH (Inscrição Individual) = 53; Miguel do Ó e Souza - FDRP (Inscrição Individual) = 46; Ricardo Dias de Oliveira Filho - FDRP (Inscrição Individual) = 40; Nulo = 76; e Branco = 3232. Diante do resultado obtido, foram eleitos: Titulares: Isaac Souza Gama - EACH (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar); Stephany Oliveira Francisco - ECA (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar); Rodrigo da Silva Rocha - FFLCH (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar); Matheus Augusto Tavares de Freitas - EESC (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar); e Nicolí Sabrina Tedeschi - FE (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar). Suplentes: Amanda Ferreira Chaves Ribeiro - EACH (Chapa EACH em Luta); Fábio Augusto da Silva Martins - EACH (Chapa EACH em Luta); Ruan Neto Pereira Alves - FD (Inscrição Individual); Regina Maria de Camargo - FM (Chapa Diversa); Gabriel Silva Santos - FM (Chapa Diversa); Carlos Henrique Oliveira Araújo - FM (Chapa Diversa); Tales Almeida Mançano Fernandes - FFLCH (Inscrição Individual); e Miguel do Ó e Souza - FDRP (Inscrição Individual). **CONSELHO DE PESQUISA E INOVAÇÃO**: Matheus Lucas Median Amorim - IQ (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 275 votos; Felipe Scalise Gaspar - CM-PRG (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar) = 261; Maria Izabel Roberto Salgado - FM (Inscrição Individual) = 91; Tales Almeida Mançano Fernandes - FFLCH (Inscrição Individual) = 75; Sophia Murad Macedo Nunes - FMRP (Inscrição Individual) = 61; Breno Augusto Gonçalves - FSP (Inscrição Individual) = 54; Helga Juri Kojima - FM (Inscrição Individual) = 43; Joice Maciel Francisco - EEFE (Inscrição Individual) = 36; Pópula Prado - FM (Inscrição Individual) = 23; Marcelo Arruda Candido - FM (Inscrição Individual) = 21; Eduardo Augusto Froimann Carmona - FM (Inscrição Individual) = 16; Nulo = 148; e Branco = 506. Diante do resultado obtido, foram eleitos(as): Titulares: Matheus Lucas Median Amorim - IQ (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar); e Felipe Scalise Gaspar - CM-PRG (Chapa Entrar, permanecer e descolonizar). Suplentes: Maria Izabel Roberto Salgado - FM (Inscrição Individual); e Tales Almeida Mançano Fernandes - FFLCH (Inscrição Individual).

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3241, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e a Comissão de Coordenação do Curso do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 06 de dezembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica
02 titulares e respectivos suplentes

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC do Departamento de Engenharia Mecânica
01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO
Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 14 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, até as 15:00 horas do dia 27 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 06 de dezembro de 2023, o e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONVÊNIO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – FFM, A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, ATRAVÉS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM – EE, VISANDO AO APOIO MÚTUO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DO CÂNCER
Objeto: A presente cooperação tem por objeto a integração da EEU, no âmbito de suas áreas de atuação e capacidade técnica, no planejamento e operacionalização das ações de ensino, pesquisa e extensão universitária na área de Enfermagem
VIGÊNCIA: 05 ANOS
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023
N CONVÊNIO USP: 48328 PROCESSO: 23.1.00002.07.5

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Portaria nº 34/2023-EEL
Designa servidores para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no âmbito da Escola de Engenharia de Lorena EEL/USP (proc.2017.1.01400.88.4).

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da lei federal nº 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso

IV do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06-11-2002, e alínea b, inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros, nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Engenharia de Lorena, através da modalidade de Pregão, em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

- Douglas Mendes Barbosa - Certificado FAZESP 4417/2015
- Juliana Aparecida de Souza Martins Angelo - Certificado EGESP 13502/2019

- Vandir Bernardo - Certificado FAZESP 8309/2018
Parágrafo único - Ficam designados os servidores: André Luis de Paula Moura, Bruno Leandro Cortez de Souza, Carlos Alberto da Silva, Carlos Henrique Maia Braga, Gabriel Luz Nunes, João Donizete Ferreira, Leandro de Oliveira Bettoni, Luis Henrique Conrado Nascimento Ferreira, Luiz Cláudio Pinto, Marcelo Luiz Matos, Marco Antonio Ramos Pinto, Robson Lourenço, Rosângela Aparecida Nunes, Vanderlei Ribeiro e William Aparecido Pereira para atuarem como equipe de apoio.

Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de pregoeiros e/ou equipe de apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

Lorena, 30 de outubro de 2023
Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva
Diretor

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3241, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e a Comissão de Coordenação do Curso do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 06 de dezembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica
02 titulares e respectivos suplentes

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC do Departamento de Engenharia Mecânica
01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO
Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 14 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, até as 15:00 horas do dia 27 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 06 de dezembro de 2023, o e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o

endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS
Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 11 de dezembro de 2023, até as 16:00 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP;

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:
SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 23.1.00030.03.6 - NF-E 208447 e NF-E 94895.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de convênios
Convênio Acadêmico Internacional
Processo: 23.1.00570.16.2
e-Convênios: 48938

Participes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e Université Libre de Bruxelles (ULB) - Faculté d'Architecture la Cambre Horta (Belgica)

Objeto: cooperação acadêmica na(s) área(s) de Arquitetura e Urbanismo, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 31/08/2028
Situação e-Convênios: Aprovado
Data de Assinatura: 25/10/2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Extrato de Convênio
Processo: 23.1.843.9.6
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a IQVIA Solutions do Brasil Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 24/10/2023 - 23/10/2028.

Extrato de Convênio
Processo: 23.1.839.9.9

Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a IQVIA IES Brasil Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 24/10/2023 - 23/10/2028.

Extrato de Convênio
Processo: 23.1.841.9.3

Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a IQVIA RDS Brasil Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 24/10/2023 - 23/10/2028.

Extrato de Convênio
Processo: 23.1.665.9.0

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 03/08/2023 - 02/08/2028.

Extrato de Convênio
Processo: 23.1.665.9.0

Registro extemporâneo do Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Sumitomo Chemical Brasil Indústria Química S.A.

Objeto de convênio: Estágio de graduação

Vigência: 03/08/2023 - 02/08/2028.

FACULDADE DE DIREITO